



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**Conselho Municipal de Educação**



**Parecer CME nº 04/2011.**

**Aprova o Regimento Escolar do CMEB Clodovino Soares e dá outras providências.**

**O Conselho Municipal de Educação de Esteio entre as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n 3.644/03 e Lei Municipal nº 4.452/07, possui a de aprovar os Regimentos Escolares das Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal.**

**Relatório:**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio recebeu em 22 de julho de 2011, o ofício nº 341/2011 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte que encaminha para análise e aprovação deste colegiado, retificações no Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Básica Clodovino Soares, acompanhado de justificativa para tais retificações. O referido ofício solicita ainda, que tais retificações já entrem em vigor no ano letivo de 2011. Acompanha o ofício da SMEE, o memorando nº 026/2011 do CMEB Clodovino Soares; cópia do regimento alterado e justificativa das alterações. As documentações citadas compõem o processo nº 06/2011.

**Análise da Matéria**

As retificações no Regimento do Centro Municipal de Educação Básica Clodovino Soares foram analisadas pelo Conselheiro relator com base na Resolução CME nº 07/2009.

Cabe ressaltar que o Regimento do Centro Municipal de Educação Básica Clodovino Soares foi analisado e aprovado pelo Parecer CME nº 18/2010 e passou a vigorar no ano letivo de 2011.

No entanto, a escola afirma através do memorando nº 026/2011, que houve *equivocos de redação durante a formulação do mesmo*. E para que o *regimento reflita com veracidade a realidade da escola* deve ser alterado.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**Conselho Municipal de Educação**



Todavia, cabe-nos afirmar que os estabelecimentos municipais de ensino têm autonomia na elaboração de seus regimentos escolares e que devem cumprir o exposto no regimento escolar aprovado por este Conselho. Para isto, ao encaminhá-lo para aprovação deste colegiado, devem ter certeza que o texto legal reflete os desejos e anseios da comunidade escolar, pois do ponto de vista legal, e o Parecer CME nº18/2010 aponta isto, o regimento aprovado estava de acordo com a legislação educacional e as normas emanadas por este Conselho.

De acordo com a Resolução CME nº 07/2009, o Regimento Escolar bem como suas possíveis alterações, entrarão em vigor no ano letivo posterior a sua aprovação.

No entanto, o Conselho Municipal de Educação visando não prejudicar a comunidade escolar envolvida, vê-se implicado em aprovar o pedido deste estabelecimento de ensino considerando os argumentos contidos no memorando nº 026/2011.

**Conclusão:**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio aprova o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Básica Clodovino Soares com as alterações propostas a vigorar a partir do ano letivo de 2011 com vigência mínima **de 03 (três) anos**. Revoga-se o Parecer CME nº 18/2010.

Esteio, 08 de setembro de 2011.

**Relatora**

Silvia Maria Heissler

**Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 08 de setembro de 2011.**

**Sílvia Maria Heissler**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Esteio